



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO “MEU OLHAR”

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto “Meu Olhar – Filmes curtos feitos pela Juventude Periférica de São Paulo” é uma iniciativa criada através de cooperação técnica e financeira entre a Organização dos Estados Iberoamericanos (OEI), a Fundação Roberto Marinho (FRM) e a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A (Spicine), com o objetivo de realizar atividades formativas e de acesso para jovens periféricos, com prioridade para pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero do Estado São Paulo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do curta-metragem.

1.0 DO OBJETO

1.1. O Projeto “Meu Olhar” – tem por finalidade capacitar 1.000 (mil) jovens talentos periféricos do Estado de São Paulo, em especial pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero, com idade entre 18 e 29 anos de idade, por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do curta-metragem.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo do Projeto Meu Olhar são gratuitas e estarão abertas das 18h00 do dia 10 de novembro de 2022 até as 23h59, horário de Brasília, do dia 11 de dezembro de 2022.

2.1.1. As organizações envolvidas têm soberania para ajustar as datas e prazos deste Regulamento e comunicar ao público final do projeto, quando for o caso.

2.2. A inscrição será realizada através de preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://coliga.digital/oportunidades> onde, além de

mencionar seus dados pessoais, o interessado deve mencionar seu interesse em participar do projeto.

2.3. Não haverá cobrança de qualquer taxa de inscrição.

2.4. Não poderão participar jovens inscritos que, conforme este regulamento, não se enquadrem em qualquer dos requisitos exigidos, conforme item 3.0

2.5. Ao se inscrever no Projeto Meu Olhar, o participante concorda com os termos deste regulamento e autoriza que caso o seu curta seja um dos 120 selecionados a sua obra audiovisual poderá ser utilizada de acordo com as condições aqui previstas.

2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no parágrafo 2.1.

2.7. O ato do preenchimento da ficha de inscrição confirma a aceitação de todas as regras contidas neste regulamento, incluindo o conteúdo dos anexos.

3.0 DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada pelas equipes da Organização dos Estados Iberoamericanos (OEI), a Fundação Roberto Marinho (FRM) e a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A (Spicine), proponentes do projeto.

3.2. O processo seletivo contará com a análise e triagem dos dados informados no formulário de inscrições de região de moradia, faixa etária e vulnerabilidade socioeconômica.

3.3. Conforme mencionado no item 1.1, jovens negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero podem ter preferência na seleção.

3.4. Um dos critérios classificatórios é de jovens indicados por Agentes Mobilizadores ou por instituições parceiras do projeto Meu Olhar.

3.5. A lista final dos 1000 (um mil) jovens selecionados será publicada no site da co.liga (<http://coliga.digital>), no dia 16 de dezembro de 2022.

3.5.1. A aula inaugural será realizada no dia 19 de dezembro de 2022 de forma virtual a ser divulgada posteriormente por e-mail do jovem selecionado.

3.6. Para ser considerado aprovado, o candidato deve observar os critérios e a pontuação, no [Anexo I - Matriz de qualificação](#).

4.0 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. O projeto é voltado para jovens com idades entre 18 e 29 anos, com ou sem experiência no setor audiovisual, com prioridade para moradores das regiões periféricas do estado de São Paulo e em situação de vulnerabilidade sócio-econômica (negros, indígenas, mães solo e transgênero).

4.2. O candidato deve residir no Estado de São Paulo, e deve anexar no formulário de inscrição o comprovante de residência, que pode ser conta de água, luz, telefone, contrato de locação, ou qualquer outro documento que tenha sido entregue pelos Correios, desde que conste e comprove o local de sua residência.

4.3. O descumprimento de qualquer uma das condições acarretará na inabilitação da inscrição do Projeto Meu Olhar.

4.4. Uma vez finalizada a inscrição, não é possível a retificação de materiais que possam vir a acarretar a inabilitação. Ou seja, não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao PROJETO depois de finalizada a inscrição, prezando pela equidade entre todos participantes.

5.0 ETAPAS DE FORMAÇÃO

5.1. As atividades formativas do Projeto Meu Olhar serão realizadas de maneira 100% virtual em 4 ciclos conforme descritos abaixo:

Ciclo formativo 1: O processo formativo inicia logo após a divulgação da lista de selecionados, que serão inscritos em dois cursos on-line da co.liga, realizados por meio de sua plataforma digital, mediante cadastro no site <http://coliga.digital>. Os cursos têm carga horária de 5 horas cada, e poderão ser realizados em 1 mês, até o início do segundo ciclo formativo. Os cursos apresentam conteúdos introdutórios importantes e são realizados de modo autônomo pelos estudantes em seus dispositivos com acesso à internet (celular, computador, tablet, etc. Os participantes terão acompanhamento de mediadores para suporte remoto. Os cursos são:

- a. CONTAR HISTÓRIA COM IMAGENS E SONS: UMA INTRODUÇÃO AO ROTEIRO AUDIOVISUAL

Por onde começa a realização de um filme ou vídeo. O roteiro como uma forma de organizar o que você quer dizer, antes de começar a filmar. As etapas que vem antes do roteiro: a ideia, a pesquisa, o argumento, a sinopse e a escaleta. A importância de levar em conta, ao escrever um roteiro, quem é o público e como ele vai entender a mensagem. O que uma história revela, além de uma sequência de eventos: o assunto e o tema da narrativa. A linguagem do roteiro e os elementos da história como ambiente, personagem, gênero, cenas, diálogos e relações de causa e efeito. As diferenças entre os principais gêneros narrativos. O roteiro como documento vivo, aberto a modificações ao longo dos processos de filmagem e finalização. O exercício de pesquisa e observação. O exercício de olhar para filmes, séries e vídeos para enxergar o roteiro. Práticas, técnicas e princípios da escrita criativa.

b. NOS BASTIDORES DA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL: DO ROTEIRO À EDIÇÃO

Para que cada cena de uma obra audiovisual seja filmada, uma série de elementos precisam ser reunidos antes: o elenco precisa ser escolhido, os diálogos precisam ser escritos, as roupas providenciadas, o cenário construído. Todas essas tarefas serão cumpridas por dezenas de profissionais organizados em departamentos - arte, figurino, maquiagem, fotografia - e orquestradas por algumas pessoas que garantirão que tudo isso vire um produto coeso no final. Para que esse trabalho funcione, cada profissional deverá entender muito bem quais são as atribuições naquele coletivo e de que forma realizá-las. O curso "Um passeio nos bastidores: a criação audiovisual, do roteiro à edição" vai introduzir as tarefas e ferramentas criativas principais para cada um destes setores e as estratégias e documentos internos - cronogramas, análise técnica, decupagem, listas - que organizam o trabalho desta equipe. Vamos entender, ainda, o que acontece em cada etapa de elaboração de um produto artístico, como ensaios, visitas de locação e leituras de roteiro, para que uma obra audiovisual seja concluída. Os módulos nos guiarão por este processo através dos relatos de bastidores de obras nacionais a fim de conhecermos de perto o que acontece por trás das câmeras.

Ciclo formativo 2: O segundo ciclo deverá ser acessado em um período de 8 semanas e será composto por 40 horas de aulas on-line. O conteúdo será voltado para a capacitação dos mil (1.000) jovens com relação aos processos criativos envolvidos na produção de um curta, especialmente no desenvolvimento de roteiro e de técnicas de direção e também serão desenvolvidas as habilidades de formatação de projetos audiovisuais e produção executiva. Ao fim deste ciclo formativo, os jovens deverão submeter um projeto de curta ao júri que fará a seleção dos cento e vinte (120) melhores projetos. Cada jovem selecionado receberá uma verba de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para produzir seus curtas.

Ciclo formativo 3: será composto por masterclasses e mentorias, encontros criados e ministrados por profissionais de referência do audiovisual nacional, em ambiente virtual. As masterclasses serão para os 1.000 (mil) jovens para que elaborem temáticas de roteiro, produção, direção, arte, fotografia e pós-produção. Além das masterclasses, os oitocentos e oitenta (880) jovens não selecionados serão contemplados com workshops para aprimorarem suas habilidades de elaboração e apresentação de projetos.

Ciclo formativo 4: Distribuído por mentorias para orientar os 120 (cento e vinte) jovens selecionados na produção e pós-produção de seus curtas, que serão avaliados por um júri popular (link na plataforma do YouTube do Canal Futura), a fim de premiar 24 curtas, que receberão um prêmio simbólico da Spcine. Os 24 curtas com a maior quantidade de likes serão exibidos na tela do Canal Futura, mediante apresentação de documentação necessária, orientada durante o processo formativo.

5.2. A coordenação do projeto tem a prerrogativa para ajustar as datas e prazos deste Regulamento e, comunicar ao público final do projeto, quando for o caso.

6.0 DOS PRAZOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

6.1 Abaixo um quadro com as principais datas e carga horária do programa de formação:

Data	Etapa	Carga Horária
10/11/22 à 11/12/2022	Inscrições	-----
16/12/2022	Divulgação dos Aprovados no site da co.liga	-----
19/12/2022	Aula Inaugural on line	3H
20/12/2022 até 22/01/2023	Ciclo formativo 1 on line	10 Horas
23/01/2023 até 26/03/2023	Ciclo formativo 2 on line	40 Horas
27/03/2023 até 02/07/2023	Ciclo formativo 3 on line	A definir
01/05/2023 até 31/05/2023	Ciclo formativo 4 on line	A definir

6.2. Ao final do segundo ciclo formativo será aberto um novo edital para que os 1000 (mil) participantes possam concorrer a 120 (cento e vinte) bolsas no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

6.3. Todas informações referentes a esse processo serão compartilhadas com os jovens selecionados durante o programa de formação.

7.0 DO PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CURTA

7.1. Ao fim do 2º ciclo formativo, os jovens deverão submeter um projeto de curta duração ao júri que fará a seleção dos cento e vinte (120) melhores projetos. Cada jovem selecionado receberá uma verba de R\$3.000,00 (três mil reais) para produzir seus curtas.

7.2. A verba será repassada em duas parcelas após cada jovem ter sido comunicado da aprovação e ter encaminhado os documentos solicitados no prazo determinado pela coordenação do projeto.

8.0 DA PREMIAÇÃO

8.1. Os 24 (vinte e quatro) curtas mais votados pelo júri popular por meio de votação no YouTube do Canal Futura receberão prêmio simbólico da Spcine e terão seus curtas exibidos no Canal Futura.

8.2. Os curtas mais votados pelo júri popular farão parte da rede Afirmativa da Spcine e serão beneficiados com atividades de formação durante 12 (doze) meses. A rede afirmativa Spcine é composta por instituições/eventos que atuam com recorte de raça e gênero, além de profissionais que receberam pontuação nas políticas afirmativas em programas e editais realizados pela Spcine. Essas pessoas fazem parte de uma rede de profissionais que recebem e realizam ações em conjunto da Spcine como viagens para eventos relacionados ao mercado audiovisual, programas de formação online e presenciais, além de cursos disponibilizados pelas contrapartidas de eventos patrocinados pela Spcine.

8.3. Dentre os dez (10) projetos selecionados, após a decisão da comissão especializada, organizada pelo Projeto Paradiso, selecionará o autor de um (1) curta-metragem para receber R\$5.000,00 (cinco mil reais) a serem utilizados em formação profissional ou para o desenvolvimento do projeto. A forma de utilização dos recursos será definida em conjunto com o autor do projeto selecionado e será firmado um termo específico entre Projeto Paradiso e o contemplado. O autor do curta passará também a compor a Rede de Talentos Paradiso.

9.0 DA EXIBIÇÃO DOS 24 CURTAS SELECIONADOS NO CANAL FUTURA

9.1 A exibição no CANAL FUTURA está condicionada à entrega de todas as autorizações de direitos de terceiros, planilha do Ecad, fotos para divulgação e outras documentações que sejam necessárias. Um [guia de produção](#) será disponibilizado aos participantes com o detalhamento dessas informações.

9.2 Para exibição no CANAL FUTURA será facultado à FUNDAÇÃO promover, em conjunto com o(a) realizador(a) proponente, pequenos ajustes e/ou edições na proposta enviada, a fim de adequá-la ao compromisso editorial da programação do FUTURA ou às determinações de autoridades públicas. A FUNDAÇÃO garante, desde já, que tais alterações não prejudicarão a qualidade artística da proposta, tampouco interferirão seriamente em sua continuidade. Fica desde já estabelecido que qualquer alteração substancial no conteúdo e formato da proposta dependerá de prévia comunicação por escrito entre as partes.

9.3 Fica determinado que a FUNDAÇÃO e o(a) realizador(a) proponente são legítimos titulares dos direitos autorais sobre a série objeto deste contrato, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, em conformidade com a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), e exercerão os direitos de utilização e exploração das mesmas, respeitadas as condições pactuadas neste instrumento. Caberão às partes os direitos patrimoniais de autor sobre a obra, podendo dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Em casos de licenciamentos onerosos da referida obra audiovisual, 100% (cem por cento) das receitas líquidas advindas de qualquer licenciamento pertencerão ao proponente.

9.4 A FUNDAÇÃO, como co-produtora e co-titular dos direitos patrimoniais de autor, será responsável pela emissão do CPB junto à Ancine e poderá, sem necessidade de anuência e ou pagamento adicional ao realizador(a), sem restrição de tempo ou número de ocorrências, utilizar a Obra objeto do presente contrato em quaisquer modalidades de utilização dispostas na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), da forma que melhor lhe aprouver, bem como exibir e retransmitir a obra no Canal Futura, assim como em outros canais educativos e ou parceiros, independentemente da forma de transmissão do sinal e tecnologia, disponibilizá-la online em seus sites, por meio do GloboPlay e CanaisGlobo, como via streaming gratuito, e poderá ainda licenciar a obra a instituições educacionais, culturais e representativas, bem como a seus parceiros institucionais e a empresas filiadas

9.5 A fruição de qualquer material ou exibição dos projetos selecionados no CANAL FUTURA, assim como qualquer forma de utilização destes conforme aqui descrito, não gerará a FUNDAÇÃO ou a terceiros a necessidade de

obtenção de autorizações, tampouco de realização de pagamentos a terceiros, razão pela qual todos os materiais entregues à FUNDAÇÃO pelos proponentes vencedores devem estar limpos de direitos de imagem e voz, direitos de autor e os que lhe são conexos, inclusive, mas sem se limitar aos direitos de colaboradores para a consecução dos resultados apresentados, direitos sobre músicas (inclusive aqueles pertinentes à sincronização e execução, quando o realizador optar por trilha diferente da oferecida pelo Futura) e demais obras utilizadas para consecução dos resultados apresentados.

9.6 Se, em alguma hipótese, a FUNDAÇÃO vier a ser compelida a responder em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tenha por objeto o uso que der aos materiais nos termos aqui dispostos, ainda que este não tenha sido denunciado à lide, o realizador fica obrigado a reembolsar todos os custos a que incorrer a FUNDAÇÃO ou terceiros sublicenciados, inclusive, mas sem limitar a: honorários advocatícios, custas processuais e eventuais verbas indenizatórias.

9.6.1 Complementarmente ao item acima, sob pena de pagamento de perdas e danos à FUNDAÇÃO e à assunção de responsabilidade, declara o realizador ser de sua autoria todos os projetos inscritos e obras que vierem a ser produzidas em virtude deste Edital.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS e RESPONSABILIDADES

10.1. O participante responderá por eventuais danos causados a terceiros nas atividades relacionadas à produção da obra. Não haverá responsabilidade solidária entre o participante e os organizadores do projeto “Meu Olhar”.

10.2. Caso seja constatada irregularidade ou descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Regulamento, o participante será comunicado sobre a inadimplência e intimado a regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3. Decorrido o prazo sem a regularização ou cumprimento da obrigação, serão adotados os procedimentos visando à aplicação das medidas cabíveis, conforme o caso, como exclusão do projeto, declaração de inadimplência, determinação de devolução de valores já recebidos e/ou aplicação de penalidades permitidas pela legislação aplicável.

10.4. As Organizadoras do Projeto “Meu Olhar” obrigam-se a manter, durante todo o período de participação no projeto, as mesmas condições de habilitação para inscrição e participação. Qualquer alteração nestas condições deverá ser imediatamente informada aos responsáveis pelo projeto.

10.5. O participante poderá solicitar seu desligamento do projeto caso fique impedido de continuar sua participação por motivo devidamente justificado, por meio de declaração escrita e assinada.

10.6. Para os 120 (cento e vinte) participantes contemplados com o recurso de R\$3.000,00 (três mil reais), o desligamento voluntário sem motivo poderá ensejar na obrigação do participante de devolver total ou parcialmente os valores já recebidos, levando-se em consideração as ações já realizadas por ocasião do desligamento.

10.7. Em hipótese da determinação de devolução dos valores já recebidos pelos participantes contemplados com a premiação de R\$3.000,00 (três mil reais), por motivo de inadimplência ou desligamento do projeto por motivos alheios, o participante será intimado para devolução no prazo de 30 (trinta) dias, com a correção dos valores pelo índice IPCA a partir do vencimento até a data da efetiva restituição.

10.8. Este Termo de Responsabilidade não configura um contrato de prestação de serviços ou relação trabalhista entre o participante e os responsáveis pelo projeto.

10.9. Este Termo de Responsabilidade não exclui nem limita eventuais orientações adicionais emanadas dos responsáveis pelos projetos ou demais normas ou leis aplicáveis.

10.10. A Spcine, Fundação Roberto Marinho e a OEI, realizadores do Projeto Meu Olhar, poderão comercializar, fomentar novas parcerias, patrocínios e apoios ao projeto em qualquer tempo.

10.11. Fica vedada a participação no Projeto "Meu Olhar" a funcionários ou a qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com as organizações responsáveis".

10.12. Os participantes e responsáveis pelo projeto autorizam a organização do projeto e seus parceiros a fazerem uso de trechos da obra inscrita para exibição em conteúdos de divulgação do projeto, bem como a produção de novos conteúdos.

10.13. O proponente que inscrever uma obra audiovisual no Projeto "Meu Olhar" exime, desde já, a Spcine, Fundação Roberto Marinho e a OEI, bem como seus patrocinadores ou parceiros do projeto, de quaisquer responsabilidades relativas aos direitos autorais – patrimoniais e morais –, conexos e de imagem envolvidos na obra audiovisual inscrita.

10.14. Os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela Organização do Projeto.

10.15. O ato de inscrição no Projeto implica na concordância automática do proponente com todas as disposições do presente Regulamento.

10.16. Para dúvidas e quaisquer esclarecimentos acerca deste regulamento e do Projeto, o email de contato a ser utilizado para essa finalidade é meuolhar.filmescurtos@gmail.com

12.0 DA PUBLICIDADE, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As informações produzidas no curso do projeto, ou a ela relativas, são públicas, assim como os documentos que eventualmente as contenham, salvo aquelas atinentes ao interesse próprio de uma parte e que vierem a ser por esta, e com advertência de sigilo, compartilhadas com a outra, que, assim, deverá se abster de revelar ou utilizar, para finalidade não autorizada. O projeto estará sujeito às normativas locais vigentes sobre a proteção de dados pessoais, previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Os tratamentos de dados realizados pelas organizações envolvidas serão exclusivamente para a execução do projeto, e os dados serão mantidos indefinidamente para fins de arquivamento, desde que haja interesse mútuo para ele. Esses dados não serão comunicados a terceiros, exceto por obrigação legal. As partes são informadas de que têm o direito de retirar o consentimento para tratar os dados a qualquer momento e que, se exercerem esse direito, terão de proceder à não aceitação nos termos estabelecidos no mesmo, uma vez que o tratamento dos dados é essencial para a execução do projeto. Da mesma forma, eles também podem exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e aqueles de limitação ou oposição ao tratamento através dos endereços de e-mail: meuolhar.filmescurtos@gmail.com para que o participante possa ter seus dados retirados, caso solicite.

REALIZAÇÃO:

OEI

 Fundação
Roberto
Marinho

co.liga

Spaine

são paulo
capital da
cultura


CIDADE DE
SÃO PAULO
CULTURA